



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 085/2013

### ***Dispõe sobre enquadramento como disposições transitórias e a reinterpretação do Anexo 2***

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 120/2013

RESOLVE:

Art. 1º. Interpretar como disposições transitórias da LC n.º 154/2011, a sede do CREA-SP Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Estado de São Paulo e da AREA Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, localizada à Rua dos Engenheiros, 26, uma vez que as atividades realizadas classificam-se como Nível 2 e 3 do Anexo 6.

Art. 2º. Reinterpretar como Zona Mista 2, no Anexo 2 da LC n.º 154/2011, a área referente à matrícula CRI n.º 59480 do Loteamento Colina da Boa Vista, pertencente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo- CREA-SP.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 17 de junho de 2013.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD

Publicada no Semanário n.º 621 de 22/06/2013 pag 12